



**16 Maio 2022**

# **GREVE NACIONAL NA CP**

## **PELO AUMENTO DO SALÁRIO DE TODOS OS TRABALHADORES**

No plenário nacional descentralizado realizado no passado dia 28, foi aprovado a dinamização e a mobilização para a continuação da luta, na forma de greve a realizar no **dia 16 de Maio, pelo período de 24 horas**, para exigir do governo e dos responsáveis da CP (acima da administração), a continuação das negociações da revisão do AE e do RC, **QUE VALORIZE OS SALÁRIOS DE MODO A FAZER FACE AO BRUTAL AUMENTO DO CUSTO DE VIDA**, valorize as profissões e proceda à integração dos trabalhadores da ex-EMEF sem perda de direitos e de redução e remunerações.

Percebemos agora, a afirmação do actual presidente da CP, quando nos informou que queria preparar a CP para a liberalização do sector. **É com menos direitos, baixos salários e mais precariedade, Sr.?**

**QUEREMOS UMA NEGOCIAÇÃO JUSTA E NÃO “ACORDOS” IMPOSTOS AOS TRABALHADORES.** Aceitar esta proposta é aceitar o RC e o AE, tal como nos foi apresentado, **com menos direitos e mais polivalência de funções.**

**OUVIR PARA DECIDIR** - Após o dia 16, o SNTSF/FECTRANS fará novamente uma ronda de plenários e contactos aos trabalhadores da empresa para decidir qual o próximo passo.

## **CP/Governo quer impor aos trabalhadores;**

- **Um aumento salarial de 0,9%, o que significa, na prática, mais um ano sem aumento dos salários, com a agravante de acontecer num ano em que o custo de vida aumenta de forma galopante, situando-se já nos 7,2% segundo dados do INE – Instituto Nacional de Estatística;**
- **Um Regulamento de Carreiras que acrescenta mais funções e polivalência nas categorias profissionais, que impõe aos trabalhadores da carreira administrativa ir a concurso, nomeadamente os que já estão há bastante tempo no topo e já exercessem funções de categorias superiores ou de topo de carreira;**
- **Um RC, que na Carreira Comercial, mantém categorias com as mesmas e/ou mais funções, para continuar a redução de trabalhadores na empresa;**
- **Obrigar os trabalhadores das bilheteiras a fazerem serviço nos comboios, e os Assistentes Comerciais, a irem a concurso para passarem para Operadores de Venda e Controlo, mesmo os que já estão há muitos anos na empresa e os que já desempenhas as funções;**
- **Reduz a remuneração e direitos dos trabalhadores oriundos da EMEF, nomeadamente o pagamento do trabalho extraordinário, maior tempo de progressão na carreira, retirada do direito de assistência à família, consulta médica, etc, e que cria maiores desigualdades entre os mesmos.**

## **O SNTSF/ECTRANS ESTÁ MANDATADO PELOS TRABALHADORES, NÃO PELA ADMINISTRAÇÃO DA CP**

Os responsáveis “acima” da administração da empresa, estando coniventes, “mandataram” uma organização, ex-filiada na UGT, mas que mantém a mesma postura, realizar plenários e contactos nas oficinas, tentando desmobilizar e retirar sócios ao SNTSF/ECTRANS com a mesma posição, de criar medo e fazer chantagem tal como faz administração da CP em relação ao acordo.

Curioso é a promoção feita por alguns responsáveis, que dispensam e incentivam os trabalhadores a participarem nessas reuniões, sem necessidade de qualquer controlo de tempo, com o anúncio dos mesmos em placards de informação de assuntos de trabalho. Pelos vistos existem estruturas que podem fazer plenários sem qualquer cobertura legal e a CP autoriza, no mínimo podemos afirmar, que estão ao serviço de outros interesses que não são certamente o dos trabalhadores.

Neste sentido o SNTSF vai exigir tratamento igual para poder discutir com os trabalhadores, visto que, até agora sempre foi exigido pela CP o estrito cumprimento da lei nos créditos de horas e a outras faz “vista grossa”.

**A nossa organização sindical, filiada  
na FECTRANS e na CGTP-IN,  
incomoda muitos, mas temos  
a consciência tranquila,  
pois estamos  
mandatados pelos  
trabalhadores que  
representamos.**



## **MOLDES DA GREVE**

1. No período compreendido entre as 00h00 e as 24h00 do dia 16 de Maio de 2022 todos os trabalhadores da CP – Comboios de Portugal, EPE farão greve.
2. Ficam também abrangidos por este aviso prévio de greve os trabalhadores que iniciem o período de trabalho no dia 15 de Maio de 2022 e o terminem no dia seguinte, que farão greve desde o início do período de trabalho;
3. Ficam igualmente abrangidos pelo aviso prévio de greve os trabalhadores que iniciem o período de trabalho no dia 16 de Maio de 2022 e o terminam no dia seguinte, que farão greve até ao final do período de trabalho;
4. No caso do mesmo trabalhador realizar dois períodos de trabalho parcialmente coincidentes com o dia 16 de Maio de 2022, apenas será considerado, para efeito do aviso prévio de greve, o período com maior carga horária do referido dia, ou sendo igual, apenas será considerado o primeiro período;
5. Ficam abrangidos os trabalhadores que iniciem o serviço no dia 15 de Maio de 2022 e forem repousar fora da sede;
6. Ficam abrangidos os trabalhadores que iniciem o serviço no dia 16 de Maio de 2022 e forem repousar fora da sede;
7. Após a prestação de serviço na sede e/ou após um período de greve na sede, sempre que o reinício da prestação de trabalho ocorrer fora de sede e/ou na sede, o trabalhador estará em greve a partir desse momento, pelo período de tempo necessário a que a retoma do seu período normal de trabalho diário se verifique de novo na sede, atenta a sua escala de serviço, quando a Entidade Patronal não assegure, por escrito e em condições de segurança e dignidade para os trabalhadores, no cumprimento do disposto na Lei, e sem quaisquer ónus ou encargos para estes, as condições necessárias para a retoma ou reinício da prestação de trabalho prevista na respectiva escala de serviço, fora da sede;
8. Após a prestação de serviço fora da sede e/ou após um período de greve fora da sede, sempre que o reinício da prestação de trabalho ocorra na sede e/ou fora da sede, o trabalhador estará em greve a partir desse momento, pelo período de tempo necessário a que a retoma do seu período normal de trabalho diário se verifique de novo na sede, atenta a sua escala de serviço, quando a Entidade Patronal não assegure, por escrito e em condições de segurança e dignidade para os trabalhadores, no cumprimento do disposto na Lei, e sem quaisquer ónus ou encargos para estes, as condições necessárias para a retoma ou reinício da prestação de trabalho previstas na respectiva escala de serviço, na sede.(...)

**MOSTRA QUE NÃO VAIS EM CONVERSAS,  
SINDICALIZA-TE, MOBILIZA-TE E PROTEGE  
OS TEUS DIREITOS.**

**DÁ FORÇA AO TEU SINDICATO DE CLASSE  
NO SECTOR FERROVIÁRIO – O  
SNTSF/ECTRANS**